

PROJETO DE LEI N° 045/2015, 29 de outubro de 2015.

Autoriza a Realização de Evento Oficial do Município de Piratuba e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, ceder exclusivamente no ano de 2015, a realização do Evento denominado Abertura de Temporada de Verão, oficializado através da Lei Municipal nº 1106/2010, de 28 de outubro de 2010, em favor da Sociedade Beneficente Piratuba/Ipira (Hospital).

§ 1º Poderá a entidade supramencionada realizar o Evento diretamente e/ou indiretamente, para tanto, firmando termo de Cooperação Técnica.

§ 2º Deverá a entidade promotora, realizar o evento obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo I.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 29 de outubro de 2015.

Claudirlei Dorini
Prefeito Município

ANEXO I

I – RESPONSABILIDADES DA SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA.

1. Manter o espaço locado em perfeitas condições de higiene, conforme exigências da Vigilância Sanitária e Saúde Pública;
2. Possuir os equipamentos necessários como freezers, caixas térmicas, copos, toalhas, guardanapos, entre outros, e demais materiais necessários para o fornecimento dos produtos comercializados e para a limpeza e higienização dos mesmos;
3. Disponibilizar equipe de trabalho com no mínimo 20 (vinte) pessoas para atendimento ao público;
4. Colocar os equipamentos e materiais necessários para o bom atendimento ao público consumidor;
5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
6. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
8. Providenciar afastamento imediato, do local de exploração descrito nesse Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente para a realização do Evento;
9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e subordinados, no desempenho dos serviços oriundos do evento, bem como dos participantes do Evento;
10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
11. Fornecer aos funcionários equipamentos de segurança, bem como uniformes e crachás de identificação contendo a função;
12. O responsável pela exploração do Evento deverá apresentar:
 - a) Alvará Sanitário;
 - b) Alvará Policial;
 - c) Alvará Municipal;
 - d) Seguro do Evento.

13. Providenciar a exposição dos preços praticados, em local amplo e de fácil visualização aos consumidores;

14. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte e manipulação dos produtos por ela comercializados, responsabilizando-se em caso de intoxicação;

15. Providenciar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referentes ao palco, luz e som, se necessário;

16. Providenciar o pagamento das taxas referente ao ECAD das apresentações vinculadas ao evento;

17. Providenciar a divulgação do evento nos mais diferentes meios de comunicação:

18. Providenciar os cartazes e panfletos para divulgação do Evento;

19. Providenciar a seguinte infra-estrutura mínima para a realização do Evento:

a) Palco, som e luz;

b) Camarim;

c) Padrão de energia elétrica, bem como geradores de energia em condições de atender a toda estrutura do evento;

d) Cercado com tapume de madeira para isolamento da área reservada ao evento, conforme layout constante do Anexo "F";

e) 30 (trinta) banheiros químicos, na parte interna do Evento e 30 (trinta) banheiros químicos, na parte externa, sendo sua disposição de acordo com layout a ser fornecido pela Secretaria de Turismo;

20. Disponibilizar pelo menos 120 (cento e vinte) seguranças, a partir às 12 horas do dia 05/12, até às 04 horas do dia 06/12;

21. Comercializar bebidas em 3 (três) pontos, localizados na Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, com pelo menos 02 (duas) variedades de cerveja e água e 03 (três) variedades de refrigerante, os mesmos em embalagem tipo lata ou pet, respeitando os seguintes valores máximos para venda:

a) Cerveja: valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais);

b) Refrigerante: valor máximo de R\$ 6,00 (seis reais);

c) Água Mineral: valor máximo de R\$ 5,00 (cinco reais);

d) Energético/dose de whisky/destilados: R\$ 18,00 (dezoito reais);

e) Ice: R\$ 18,00 (dezoito reais).

22. Poderá comercializar gêneros alimentícios em diversos pontos localizados em cima da Avenida 18 de Fevereiro, no local do evento, respeitando o valor máximo de R\$ 12,00 (doze reais) por unidade independente do tipo de alimento;

23. Providenciar a confecção e venda dos ingressos para o evento, respeitando os seguintes valores máximos:

a) R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa (área comum);

b) R\$ 100,00 (cem reais) por pessoa (camarote);

b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) por veículo.

24. Disponibilizar pessoal e material necessário para a limpeza e manutenção do espaço cedido, durante e após a realização do Evento, com no mínimo 10 (dez) pessoas;

25. Incluir em todos os materiais de divulgação a logomarca do Município;

26. Providenciar a contratação das atrações para animação do evento (bandas, DJ's, etc...), sendo com pelo menos um show de renome nacional [valor mínimo da principal atração de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)];

27. Disponibilizar estrutura de camarote nas dimensões mínimas de 30 x 10m, coberto, em estrutura de alumínio (Q30 e Q50).

II – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

1. Arena de Eventos, situada na Avenida 18 de Fevereiro, Balneário, Piratuba.

MENSAGEM N° 050/2015

Em 29 de outubro de 2015.

Do: Prefeito Municipal
À: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PIRATUBA-SC

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI N° 045/2015: Autoriza Realização de Evento Oficial do Município de Piratuba e da Outras providencias.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssima Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Piratuba,

A Abertura de Temporada de Verão de Piratuba é um dos mais importantes eventos do Município, o qual faz parte, inclusive, do Calendário Oficial de Eventos de nossa Cidade.

Contudo, considerando que o referido Evento deverá ser realizado no dia 05/12/2015;

Considerando que o edital foi alvo de questionamento perante o Egrégio Tribunal de Contas de Santa Catarina por suposta irregularidade (**Processo nº 15/00391155**).

Considerando que em que pese à municipalidade acatar a sugestão proferida pelo TCE/SC, o certame continua suspenso perante aquele Tribunal.

Considerando que, em face do procedimento pairam inúmeros recursos administrativos promovidos pelas empresas concorrentes visando inabilitá-las umas as outras, tem-se que restará um exíguo prazo para a realização do evento, levando-se em conta todas as hipóteses de recursos, bem como, questionamentos que possam surgir, sejam eles administrativos e ou judiciais;

Considerando que dada as proporções e as expectativas que o evento produz em torno da comunidade regional e do comércio local, faz-se necessária a cessão do evento em favor da Sociedade Beneficente no intuito de positiva-lo.

Pela importância, interesse e benefício para a nossa população, solicitamos Vossa aprovação.

Sendo assim, o Poder Executivo requer a tramitação do presente Projeto de Lei, em **regime de urgência urgentíssima**, solicitando desde já o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação

Com protestos de estima e apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Claudirlei Dorini
Prefeito Municipal